

CONTRATO DE HONORÁRIOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma e direito, de um lado, _____, portador do RG n.º _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, CEP n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o escritório **CRIVELLI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados registrada na OAB/SP sob nº 1294, livro 07, fls. 496/498, alt. livro 9, fls. 101/102, inscrita no CGC/MF sob nº 58.392.218/0001 - 19, localizada na Rua Boa Vista, nº 254 – Conjunto 1209, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000, Fone (011) 3376-0110, representada neste ato por seu sócio infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços jurídicos destina-se, entre outros atos necessários ao bom e correto desempenho dos seus objetivos, à execução dos seguintes fins específicos: proposição de execução individual no processo de n. 405.01.2011.008536-0 (Apelação Civil de n. 0008536-66.2011.8.26.0405) da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco, São Paulo, promovido pelo Ministério Público de São Paulo em face do Banco Bradesco S/A e Instituto Assistencial Alvorada, para pagamento do rateio do patrimônio remanescente da Fundação Francisco Conde, conforme decidido pela 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo.

PARÁGRAFO 1º. O contratante, já orientado sobre seus direitos e deveres, se obriga a prestar corretamente as informações e o que mais se fizer necessário para a fiel consecução do objeto do presente contrato;

PARÁGRAFO 2º. O contratante se obriga, para boa consecução do objeto deste contrato, sempre que necessário, outorgar poderes através de procuração *ad judicium et extra*.

PARÁGRAFO 3º. O contratado fica obrigado a prestar informação, sempre que solicitado, sobre os atos praticados nos autos da ação judicial, objeto da prestação de serviços jurídicos, bem como prestar esclarecimento das decisões exaradas pelo juízo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

Como remuneração pela prestação dos serviços profissionais a (o) contratante pagará ao contratado, a título de honorários advocatícios, o valor de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor bruto da execução individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A parte que o desejar poderá rescindir unilateralmente o contrato, cabendo notificar a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

PARÁGRAFO 1º. A rescisão do contrato pelo contratante não ilide a obrigação do pagamento dos honorários advocatícios, que deverão ser pagos a proporção do trabalho executado pelo contratado sobre o montante dos valores apurados a partir da aplicação do percentual a que se refere a cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MULTA

Fica vedado, em respeito ao princípio da boa-fé, a outorga de poderes à advogados estranhos ao quadro de sócios do contratado, sem a observância da condição prevista no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de descumprimento do previsto nesta cláusula, o percentual a que se refere a cláusula segunda será elevado a **12% (doze por cento)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de honorários em via(s) de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: